

Juiz de Fora, 14 de julho de 2025.

Pregão Eletrônico nº 0035/25.

Objeto: Aquisição de servidor rack tipo 1U, com dois processadores, 256 GB de memória RAM com armazenamento interno composto por unidades SSD SATA e NVMe, destinado à ampliação e modernização da infraestrutura computacional do datacenter da Cesama, visando maior desempenho, segurança, escalabilidade e gerenciamento remoto, incluindo redundância de componentes críticos, suporte a virtualização e alta disponibilidade.

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 0035/25 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: “O objeto da presente licitação contempla o fornecimento de equipamentos, softwares e serviços, com suporte e garantia. Para atendimento à legislação tributária vigente, hardware e serviços não podem constar da mesma fatura devido a incidência distinta de tributos.

Diante disto, entendemos que, este respeitoso órgão receberá o faturamento da seguinte forma:

- Nota (s) fiscal (is) de produto referente ao faturamento dos equipamentos (Itens de Hardware);
- Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de Software e serviços;
- Nota (s) fiscal (is) de serviços para faturamento dos itens de serviços de Suporte / Garantia, Implantação e Treinamento; Ressaltando que, todas as Notas Fiscais sofrerão as incidências de impostos correspondentes.

Está correto nosso entendimento?”

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama

CNPJ 21.572.243/0001-74

I.E. 367.698.776.0099

Assessoria de Licitações e Contratos
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 / Juiz de Fora – MG / (32) 3692-9198 / 9199 / 9200 / 9201

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

R1: "Sim, o entendimento está **correto**."

A separação entre notas fiscais de **produto (hardware)** e de **serviços (como software, suporte técnico, garantia, implantação e treinamento)** é prática usual e necessária para o atendimento à legislação tributária vigente, tendo em vista a **diferenciação na natureza das operações e na incidência de tributos**, conforme:

- **ICMS:** aplicável a operações de circulação de mercadorias, como o fornecimento de hardware;
- **ISS:** aplicável à prestação de serviços, como licenciamento de software, suporte técnico, implantação e treinamento.

Dessa forma, a emissão das **notas fiscais distintas**, conforme indicado:

1. **Nota fiscal de produto** para os equipamentos (hardware);
2. **Nota fiscal de serviços** para os softwares (quando licenciados como serviço) e demais serviços, como implantação, suporte técnico, garantia estendida e treinamento;

é adequada e será aceita por este órgão, **desde que as notas fiscais estejam vinculadas contratualmente aos itens correspondentes**, com os valores corretamente discriminados e em conformidade com o edital e a proposta vencedora.

Ressaltamos, ainda, que **todas as obrigações fiscais devem ser cumpridas pelo fornecedor**, conforme previsto na legislação aplicável e nos termos do contrato administrativo.

Conforme Edital item 2.3.2: As respostas dadas aos esclarecimentos passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

Informamos que a data de abertura das propostas está mantida para as 9 horas do dia 16/07/2025.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

(32) 3692-9299 – 3692-9200

lsoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br